



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº. 968/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre mudança de área rural para área urbana, no Município de Alvorada, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido como área urbana, à área de terras rural com 70.81.79 há (setenta hectares, oitenta e um ares e setenta e nove centiares), parte remanescente do lote 39, do loteamento Lages, Gleba 04, deste Município, conforme a lei Municipal nº 315/91, de 24 de setembro de 1991.

Parágrafo Único - A área de terras indicada no caput deste artigo, já se encontra na área de expansão urbana do Município, sendo denominado loteamento Urbano São Domingos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez (21.10.2010).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 968/10, a qual “**Dispõe sobre mudança de área rural para área urbana, no Município de Alvorada, e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

